



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 47-A; e acrescentem-se incisos I a IV ao *caput* do art. 47-A e § 4º ao art. 47-A, todos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na forma proposta pelo art. 16 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 47-A.** O SUS contará com sistema de dados públicos mantido pelo Ministério da Saúde, que conterà informações sobre o tempo médio de espera para a realização de:

- I – consultas;
- II – procedimentos;
- III – exames;
- IV – demais ações e serviços de atenção especializada à saúde.

.....
§ 4º As informações a que se refere o *caput* e seus incisos serão compartilhadas com os serviços sociais autônomos, com a finalidade de qualificar a prestação dos serviços de saúde, por meio da celebração de acordo de cooperação técnico-financeiro.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.301/2025 cria o Programa Agora Tem Especialistas para aumentar a oferta de serviços de saúde especializados.

A emenda propõe a inclusão dos serviços sociais autônomos, como parte contratada no Programa Agora Tem Especialistas e ao sistema de saúde digital do SUS.



Os serviços sociais autônomos vinculados aos setores produtivos são entidades focadas na promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores e seus dependentes. As ações implementadas por essas entidades visam desenvolver um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes e doenças que impactam a saúde do trabalhador, bem como reduzindo riscos que comprometem o desempenho da indústria.

O SESI, serviço social do setor industrial, por exemplo, possui uma vasta rede de unidades operacionais em todos os estados do país. Essa capilaridade permite que a oferta de serviços de saúde e atenção primária alcance regiões onde a presença do setor público pode ser limitada. A integração do programa a essa rede poderá ampliar significativamente o acesso da população a consultas e exames, contribuindo para a diminuição das filas de espera.

Ao atuar em caráter complementar à atuação dos entes federativos, os serviços sociais autônomos podem contribuir com o atendimento do SUS e garantir a continuidade do cuidado.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputado Sanderson
(PL - RS)

